

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE PESQUISA

Chamada INTERCONECTA IFPB - n º 01/2018

Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Título do Projeto aprovado:**

**Nome do Coordenador de projeto:**

**CPF:**

**Unidade Gestora de Lotação:**

Eu, ­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro conhecer, concordar e atender integralmente exigências da Chamada/Edital IFPB – N º 01 (2018), tendo ainda ciência das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização dos recursos financeiros e a correta prestação de contas.

**Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento**.

Aceito ( ) Não Aceito ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Beneficiário**

**CONDIÇÕES GERAIS**

****1 DA CONCESSÃO****

**1.1** Ao aceitar o apoio financeiro, o Coordenador do Projeto, também denominado BENEFICIÁRIO, declara formalmente:

a)  conhecer e cumprir as exigências do Chamada Interconecta IFPB - N º 01/2018 - Apoio a projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social, ao qual o presente apoio financeiro está relacionado, ciente que eventuais mudanças em editais futuros com o mesmo objetivo não afeta, altera ou incide sobre o presente documento;

b)  ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente; e

c)  o prazo para utilização dos recursos financeiros oriundos da Chamada Interconecta 01/2018 é de **30/04/2018**, se estendendo **até 31/12/2018**, devendo esses recursos serem aplicados exclusivamente para o desenvolvimento do Projeto contemplado com o benefício, dentro dos termos estabelecidos na referida Chamada.

**1.2** O BENEFICIÁRIO compromete-se, ainda, a:

a)  responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a modalidade concedida;

b)  assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução de atividades relacionadas ao Projeto, não tendo tais  contratações qualquer vínculo com o IFPB;

c)  apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes à aplicação dos recursos recebidos;

d)  permitir e facilitar à Coordenação de Pesquisa e à PRPIPG (Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação) e ao Coordenador de Programa o acesso aos locais de desenvolvimento do Projeto, quando houver, e o exame da documentação produzida, assim como à vistoria dos bens adquiridos;

e)  doar à Unidade Gestora de lotação do Coordenador de projeto os materiais bibliográficos, móveis e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros recebidos através da chamada 01/2018;

f) apresentar à Coordenação de Pesquisa do campus de lotação via SUAP, até **31/01/2018** a prestação de contas financeira dos recursos recebidos;

g) proceder à pesquisa de preços, em no mínimo 03 (três) estabelecimentos, em caso de necessidade de aquisição de equipamentos, de modo a atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

h) Não utilizar recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento do apoio financeiro, bem como despesas posteriores ao término da vigência do Plano de Trabalho.

i) apresentar na prestação de contas os documentos **(recibos, notas fiscais, faturas)** para a comprovação da devida pesquisa de preço e das despesas efetuadas com os recursos financeiros recebidos; e

j) devolver ao IFPB, através de GRU, possíveis valores financeiros não utilizados, os quais devem compor a prestação de contas de que trata a alínea anterior;

**1.3 É vedado:**

a)  utilizar os recursos financeiros recebidos para fins distintos dos discriminados nos itens 5**.3 e 5.4 da Chamada Interconecta 01/2018;**

b)  transferir a terceiros as obrigações assumidas; e

c)  executar despesas em data anterior a 30/04/2018 e posterior a 31/12/2018. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas.

****2 DA GUARDA E DOAÇÃO DOS BENS****

**2.1** O BENEFICIÁRIO responderá pela manutenção de bem adquirido com os recursos financeiros recebidos, bem como pelo seu perfeito estado de conservação e funcionamento.

**2.2** Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o BENEFICIÁRIO, após a adoção das medidas cabíveis, deverá comunicar imediatamente o fato à Coordenação de Pesquisa do campus de lotação, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia autenticada da Ocorrência Policial, se for o caso**.**

**2.3** A doação, pelo BENEFICIÁRIO, à Unidade Gestora de lotação do Coordenador de Projeto dos bens patrimoniais adquiridos com o apoio financeiro recebido (Chamada Interconecta 01/2018), deverá ser efetuada até a data de prestação de contas, de acordo com as normas de cada Unidade Gestora para tal finalidade.

****3 DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO****

**3.1** O BENEFICIÁRIO deverá comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa do campus de lotação, via Protocolo, a sua desistência, acompanhada da devida justificativa. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da desistência deverá ser apresentada a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao IFPB, através de GRU, eventual saldo financeiro.

**3.2** A liberação dos recursos do apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pela Coordenação de Pesquisa do campus de lotação:

I -   A utilização dos recursos financeiros recebidos em itens que não sejam os listados em 5.3 e 5.4 da Chamada Interconecta 01/2018.

II-  Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

**3.3** A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

**3.4** O BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas não for aprovada, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de qualquer modalidade de apoio financeiro, vigente, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela PRPIPG e previstas na lei.

****4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****

4.1 O Termo de Aceitação somente será válido na vigência definida pela Chamada Interconecta 01/2018 (abril/2018 a dezembro/2018).

4.2 O apoio financeiro aprovado pelo IFPB não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao BENEFICIÁRIO.

4.3 O processo somente será encerrado após a aprovação da prestação de contas e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e em legislações aplicáveis.

4.4 O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o IFPB de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.4.1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar e a decorrente inscrição do BENEFICIÁRIO como inadimplente para concorrer a qualquer Edital ou Chamada lançado pela PRPIPG.

4.5 O BENEFICIÁRIO reconhece que à PRPIPG/Coordenação de Pesquisa compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a utilização dos recursos financeiros recebidos.

4.6 Em caso de não haver disponibilidade orçamentária para o dispêndio do valor previsto no plano de trabalho com despesas de capital, o Campus ou correspondente deverá dar ciência ao Pesquisador da disponibilidade orçamentária para o gasto com essas despesas, recomendando-lhe a devida adequação do Plano ao provimento institucional disponível.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPIPG, ouvidas as Coordenações de Pesquisa.